

INCENTIVOS AOS ESTUDANTES ETIC

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE FORMAÇÃO 2020/2021

Artigo 1º

Disposições gerais

Com base no pressuposto de que os nossos jovens são hoje, mais do que Portugueses, cidadãos do mundo, é objetivo da ETIC - Escola de Tecnologias, Inovação e Criação - promover todos os meios que contribuam para um aumento das suas competências pessoais e sociais.

A opção de atribuição de Bolsas de Estudo àqueles que revelem dificuldades financeiras tem como finalidade proporcionar aos nossos jovens experiências enriquecedoras do ponto de vista académico, social e cultural, permitindo-lhes uma adaptação crítica e uma participação ativa face aos desafios e possibilidades que se abrem por força da globalização dos processos económicos e sociais.

Artigo 2º

Objetivo e âmbito

1. O presente regulamento, adiante designado como Regulamento define o processo de atribuição da Bolsa de formação ETIC no âmbito do sistema de apoios económicos para a frequência de cursos ministrados na ETIC – Escola de Tecnologias, Inovação e Criação.
2. São abrangidos pelo presente Regulamento os alunos que se inscrevem pela primeira vez na ETIC num dos Cursos Higher Nationals ou Cursos de 1 ano.
3. Os apoios e incentivos são da exclusiva iniciativa da ETIC pelo que não obedecem a qualquer obrigação legal.

Artigo 3º

Bolsa de Formação Etic

1. A ETIC disponibiliza a verba de €10.000 em formação na ETIC.
2. A atribuição da Bolsa ETIC visa:
 - a) Incentivar o prosseguimento dos estudos;
 - b) Apoiar aqueles que revelem e comprovem ter dificuldades financeiras;
 - c) Apoiar aqueles que manifestem vontade em prosseguir uma carreira para a qual é essencial a realização de um curso na ETIC - Escola de Tecnologias, Inovação e Criação
3. A Bolsa de formação ETIC é destinada a apoiar o ingresso na ETIC e consiste num montante pecuniário para comparticipação dos encargos com a frequência do curso.

4. O valor da Bolsa de formação ETIC, não é acumulável com outros apoios atribuídos aos novos alunos na ETIC e tem o prazo de duração do curso.
5. A ETIC reserva-se o direito de atribuição, total ou parcial da referida verba da forma que entender mais adequada a cada caso.
6. A Bolsa poderá ser atribuída a um ou mais candidatos, com o máximo de 10.
7. A Bolsa é uma ajuda na comparticipação do pagamento do curso e pode não ser integral. O aluno terá que ter em atenção os demais encargos que a frequência do curso acarreta.

Artigo 4º

Forma de pagamento da Bolsa de Formação Etic

A Bolsa será distribuída pelo plano de pagamentos escolhido pelo aluno. Mensalmente será descontado no valor da prestação o valor proporcional da bolsa atribuída.

Artigo 5º

Elegibilidade

1. Pode ser candidato à Bolsa de Formação ETIC todos os que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
 - Se matriculem pela primeira vez na ETIC num dos Cursos Higher Nationals ou Cursos de 1 ano;
 - a) Integrar um agregado familiar que apresente um rendimento **mensal ilíquido per capita igual ou inferior a duas vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS)** em vigor no início do período de candidaturas, com arredondamento ao cêntimo;
 - b) Ter concluído a escolaridade mínima obrigatória.
2. O rendimento mensal ilíquido per capita é calculado da seguinte fórmula:

$$\text{RPC} = \frac{\text{RA}}{\text{MAF}}$$

12

Em que:

RA – Rendimento anual ilíquido do agregado familiar

MAF – Número de membros do agregado familiar

Artigo 6º

Candidatura

1. O prazo da candidatura, decorre de 1 de junho a 14 de Agosto (inclusive) do ano letivo anterior ao que pretende frequentar.
2. A candidatura é aceite após:
 - a) Preenchimento de formulário próprio disponível na Secretaria Etic;

2

- b) O candidato deverá apresentar Portefólio de trabalhos que tenha desenvolvido nas áreas a que se candidata;
- c) Caso a al.b) deste artigo não se verifique, o candidato poderá apresentar outros elementos que comprovem o interesse e vocação na área em questão (Cartas de recomendação, Curriculum vitae, Prémios ganhos), etc...;
- d) Redigir uma breve apresentação sobre si, expondo os motivos pelos quais considera merecer a bolsa de formação Etic;
- e) Fotocópia simples do Cartão de Cidadão/ Bilhete de Identidade/Autorização de Residência / Passaporte + Cartão de Contribuinte do candidato e/ou responsável de pagamento;
- f) Comprovativo de matrícula;
- g) Fotocópia da última declaração de IRS e/ou IRC;
- h) Atestado que comprove a composição do agregado familiar, passado pelo Junta de Freguesia.

Artigo 7º **Avaliação da Candidatura**

- 1. Os alunos candidatos à Bolsa de formação ETIC, serão avaliados com base nos seguintes critérios:
 - a) Social e económico;
 - b) Entrega de Portefólio ou outros elementos que sejam representativos das suas competências, do seu talento e da sua criatividade;
 - c) O Portefólio deverá ser apresentado em suporte digital (PDF,MP3,MP4,MOVE OU AVI) e enviado para secretaria@etic.pt .
- 2. Todas as candidaturas que cumpram os requisitos serão sujeitas a avaliação de um júri constituído pelo Coordenador da área em questão e Direção Pedagógica. Ao Júri caberá eleger o (s) vencedor(es).

Artigo 8º **Motivos de exclusão da Candidatura**

- 1. O júri de apreciação das candidaturas excluirá preliminarmente, todos os candidatos que apresentem alguma das seguintes condições:
 - a) Incumprimento dos requisitos referidos no artigo 5º;
 - b) Apresentem declarações incompletas, omissas ou falsas;
 - c) Submissão da candidatura fora do prazo estipulado no nº1 do artigo 6º

Artigo 9º

Motivos de cessação da Bolsa

1. Constituem motivos de cessação da bolsa de formação:
 - a) Mais de 3 faltas injustificadas por ano letivo;
 - b) Faltas a planos de Recuperação;
 - c) Incumprimento das obrigações definidas no Regulamento Escola;
 - d) Nos cursos Higher Nationals, ter unidades curriculares em atraso no final de cada época de recuperação;
 - e) Estar em incumprimento com os compromissos financeiros assumidos com a ETIC.
2. O cumprimento dos requisitos para manutenção dos apoios será sujeito a verificação mensal, no final de cada período letivo ou sempre que se considere pertinente.

Artigo 10º

Direito e deveres dos bolseiros

1. Constituem direitos dos bolseiros Etic:
 - a) Receber, sob a forma de desconto na mensalidade, dentro dos prazos estipulados neste Regulamento o valor da bolsa atribuída;
 - b) Conhecer qualquer alteração ao presente Regulamento.
2. Constituem deveres dos bolseiros Etic
 - a) Disponibilizar à Etic toda a informação comunicar à Etic as alterações às condições de candidatura.

Artigo 11º

Decisão final

A decisão do júri, será comunicada por carta, para a morada que consta no processo de candidatura, a todos os candidatos até ao dia 11 de Setembro

Artigo 12º

Reclamações

1. Os candidatos poderão apresentar reclamação, num prazo de cinco dias úteis a contar do dia em que foram contactados pela Escola a dar conhecimento dos resultados.
2. As reclamações deverão ser enviadas via email para secretaria@etic.pt

3. Na reclamação o candidato deverá solicitar a reapreciação do seu processo em exposição por escrito, contendo argumentação clara e objetiva e com fundamentação no presente regulamento.
4. Da decisão será dado conhecimento por escrito ao interessado.

Artigo 13º
Entrada em vigor

A entrada em vigor do presente regulamento revoga na íntegra o regulamento anterior para concessão de bolsas de formação Etic.

Artigo 14º
Dúvidas e Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Direção Geral da ETIC.

Norma final

Este regulamento pode ser alterado pela ETIC – Escola de Tecnologias, Inovação e Criação sem qualquer aviso prévio, de acordo com as necessidades, dando conhecimento das alterações a todos os interessados através dos canais de comunicação em uso na Escola.